

Exp. de Motivos nº 024/2002

Taquari, 08 de março de 2002.

Senhor Presidente:

Conforme explicitado na Exp. de Motivos nº 021/2002, cujo Projeto também tramita nessa Câmara, propõe-se a criação de uma Unidade Orçamentária para o Fundo Municipal de Assistência Social, tendo como base as exigências impostas pela CIB/RS para que não se perca a Gestão Municipal da Assistência Social.

Com a mesma finalidade, estamos encaminhando o anexo Projeto, visto que é necessário alocar recursos nessa nova Unidade, o que também é uma exigência da Comissão Intergestora Bipartite Estadual.

Certos de podermos contar com V. colaboração na implementação destes Projetos, tendo em vista que o prazo expira em 30 de março, o que justifica a urgência desta votação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Pedro da Silva Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
N/CIDADE

**Lei nº 2.106, de 25 de março de 2002.**

**“ Abre Crédito Especial e aponta recurso”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que confere a lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Especial de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

08.243.027.1.051.00 – Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente – ASEMA.....R\$ 14.300,00

3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 14.300,00

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

08.243.027.1.057.00 - Rede de Proteção a Criança e ao Adolescente – ABRIGO .....R\$ 7.600,00

3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 7.600,00

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.025 – Serviços de Assistência ao Idoso

08.241.025.1.052.00 – Grupo Centro de Convivência Idoso.....R\$ 2.000,00

3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 2.000,00

08 – Assistência Social

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.025 – Serviços de Assistência ao Idoso

08.241.025.1.058 .00 - Rede de Proteção ao Idoso- ASILO .....R\$ 7.300,00

3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 7.300,00

08 – Assistência Social

08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência

08.242.026 – Serviços de Assistência ao Deficiente

08.243.026.1.053.00 – Grupo de Convivência PPD .....R\$ 2.600,00

3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 2.600,00

08 – Assistência Social  
08.244 – Assistência Comunitária  
08.244.029 – Assistência Social Geral  
08.244.029.1.054.00 – ASEFAM - Apoio Sócio Educativo à Família – FNAS  
..... R\$ 3.900,00  
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 3.900,00

08 – Assistência Social  
08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência  
08.242.026 – Serviços de Assistência ao Deficiente  
08.242.026.1.055.00 – PPD - Programa de Apoio a Pessoa Portadora de  
Deficiência – FNAS .....R\$ 24.600,00  
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 24.600,00

08 – Assistência Social  
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
08.243.027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente  
08.244.029.1.056.00 – PAC/PCM - Programa de Atenção a Criança – FNAS  
..... R\$ 29.700,00  
3.3.50.43.00 -Subvenções Sociais ..... R\$ 29.700,00

**Art. 2º** - Ficam Reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:  
08 – SECRETARIA DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE  
04 – Departamento de Assistência Social

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R\$ 92.000,00  
08.244.0029.2.007.00 – Manutenção do Serviço da Assistência Social  
..... R\$ 92.000,00

**Art. 3º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o  
Art. 1º, a redução constante do Art. 2º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 25 de março  
de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos